

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2023

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4043

R\$ 3,50

Festival de Dança foi um grande sucesso e superou as expectativas



Com uma programação repleta de danças, música e expressões artísticas, o 1º Festival de Danças de Goioerê, foi um grande sucesso. O evento aconteceu sábado e reuniu representantes de 13 municípios, que se revezaram no palco, cativando os espectadores de todas as idades. Iniciativa da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, o festival teve como objetivo, reconhecer e valorizar talentos, bem como estimular a conexão com o mundo por meio da dança, conhecer os ritmos e elevar a autoestima dos bailarinos.

PÁGINA 03



Quarto Centenário entrega certificados para participantes do curso de costura

A Prefeitura de Quarto Centenário, através de parceria com a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, realizou na última sexta-feira, dia 22, a entrega dos certificados às participantes do curso de costura industrial. Presente na solenidade, o prefeito

Akio Abe disse que oportunizar cursos de capacitação tem sido um dos trabalhos da sua administração, pois possibilita a população buscar melhor emprego ou gerar renda trabalhando por conta própria.

PÁGINA 04

Morena Sales: passeata marca abertura da Semana do Idoso

Na manhã desta segunda-feira, 25, dando início a programação, foi realizada uma caminhada com a Melhor Idade, onde cerca de 120 participantes andaram pela Avenida João Theotônio, o trajeto encerrou na praça municipal onde foi realizado falas com lideranças do Município e em seguida atividades de ginásticas com o professor Danilo dos Santos.

PÁGINA 05



Rancho Alegre terá R\$ 310 mil para construção de garagem para veículos

O município de Rancho Alegre D'Oeste acaba de ser contemplado com recursos da ordem de R\$ 310 mil, que segundo o

prefeito Cássio Zanuto, serão aplicados em obras de construção de uma garagem no Pátio de Máquinas.

PÁGINA 05

Criado em Goioerê, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

PÁGINA 02

Sorteados receberam as bicicletas do 'Pedala Aquece Paraná' em Janiópolis



O prefeito de Janiópolis, Ismael Dezanoski, entregou na última quinta-feira, as bicicletas para os dois sorteados e

participantes do evento 'Pedala Aquece Paraná', que aconteceu no município dia 7 de setembro.

PÁGINA 04



Ofertas válidas para 26 à 27 de Setembro de 2023. Para a Loja de Goioerê.

Cheque direto para

10/03/24

CHARME

@charmmodasgoioere
@charmehomem

Criado em Goioerê, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

PELO PARANÁ



ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Concessão aquaviária

A Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) aprovou a realização de consulta pública para obter contribuições, subsídios e sugestões para o aprimoramento dos estudos para o projeto de concessão do acesso aquaviário ao Porto de Paranaguá. Projeto do Governo do Paraná trata sobre a concessão do canal de acesso aos Portos de Paranaguá e Antonina. Segundo cronograma do governo paranaense, a concessão pode estar viabilizada já em 2024.

Saúde e educação

O governador Ratinho Junior (PSD) anunciou o repasse de mais de R\$ 400 milhões às 399 cidades paranaenses para custeio da educação e da saúde. Para a saúde, os recursos serão utilizados em duas frentes: para consultas e exames especializados e aumento do repasse para o Consórcio Paraná Saúde, responsável pelas compras de medicamentos utilizados na atenção básica. Na educação, os recursos são para custeio do Programa Estadual do Transporte Escolar.

Produtores nacionais

Três municípios paranaenses aparecem entre os 100 maiores produtores nacionais: Guarapuava, na 62ª posição, com VBP de R\$ 1,96 bilhão; Tibagi, em 67ª lugar e VBP de R\$ 1,84 bilhão; e Cascavel, na 93ª posição e VBP de R\$ 1,31 bilhão. As três principais culturas paranaenses – soja, milho e trigo – alcançaram um VBP de R\$ 39,9 bilhões, R\$ 20,4 bilhões e R\$ 5,5 bilhões, respectivamente, no ano passado.

Hidrogênio renovável

O secretário de Estado do Planejamento, Guto Silva, apresentou as iniciativas do Paraná na área de produção do Hidrogênio Renovável à Secretaria Nacional de Transição Energética, do Ministério de Minas e Energia, e à GIZ, empresa pública do governo alemão voltada à cooperação internacional para o desenvolvimento sustentável. O Paraná já conta com uma lei inovadora na área e contratou uma consultoria para entregar um planejamento desenhado para o setor, que deve começar a ser entregue em novembro.

Há vagas!

O Sistema Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) oferece mil vagas de emprego na área da construção, com salário que podem chegar a R\$ 9 mil. Ação acontece nesta terça-feira (26) e quarta-feira (27), ao lado do Terminal da Cidade Industrial de Curitiba (CIC), das 9h às 16h. O mutirão também divulga e oferta cursos gratuitos de qualificação profissional do Senai.

Procurador-geral

O governador Ratinho Júnior nomeou Luciano Borges para o cargo de procurador-geral do Estado. A posse está marcada para o começo de outubro. A vaga foi aberta após a saída da procuradora Letícia Ferreira da Silva, que estava no cargo desde 2019, em meados de agosto. Luciano Borges era diretor-geral da Casa Civil desde março de 2022.

Marco temporal

A Federação da Agricultura do Estado do Paraná (Faep) vê com muita preocupação a decisão do STF em relação à regulamentação de dispositivo constitucional que estabelece de forma clara o marco temporal para demarcações de terras indígenas no Brasil. De acordo com a Faep, essa decisão traz enorme insegurança jurídica para os milhares de agricultores e pecuaristas do Paraná e do Brasil.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

A Câmara de Vereadores de Goioerê, aprovou por unanimidade de votos, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

O Conselho irá atuar para garantir à mulher goioerense a plena cidadania, através de elaboração de leis, projetos e políticas públicas que promo-

vam a participação da mulher na vida econômica, cultural e social do município.

O Conselho, será composto por 14 membros, dos quais sete

serão indicados pelo Poder Público e os demais virão de diversos setores da sociedade. Todo trabalho de articulação na escolha das mulheres que irão participar do órgão, foi feito pela Secretaria de Assistência Social.

A secretária Ivanilda Paza, fortemente envolvida na criação do órgão, acredita que o Conselho é um passo importante para todas as mulheres goioerenses. “Sem dúvida, uma entidade que vai primar pelos direitos das mulheres e que nos dará voz e vez na sociedade. Os vereadores estão de parabéns pela aprovação”, disse.

A vereadora Luci Alvino, presidente da Câmara Municipal, também comemora a criação do Conselho e destaca o trabalho de todos os envolvidos, que muito se empenharam para que a lei fosse aprovada rapidamente. “Todos estão de parabéns. Estamos dando um passo importante para valorização e reconhecimento da mulher, através dos seus direitos”, cita.

Um dos principais objetivos do Conselho é a luta pela efetiva inserção da mulher no mercado de trabalho, por meio de capacitações, oferecimento de cursos e oportunidades diversas. Além disso, a secretária Ivanilda comenta que o combate à violência doméstica, problema grave em todo o país, também será uma prioridade do Conselho.



A secretária de Assistência Social, Ivanilda Plaza: projeto dos mais importantes

Vereadores cobram ajustes nos padrões de energia elétrica das escolas para uso do ar condicionado

Diante da intensa onda de calor dos últimos dias, os vereadores da Câmara Municipal de Goioerê estão fazendo um apelo para a resolução dos problemas relacionados aos padrões de energia elétrica nas escolas e Centros de Educação Infantil, a fim de permitir o funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado.

Na sessão realizada nesta segunda-feira (25), o vereador Professor ‘Paraíba’ apresentou uma indicação, com o apoio dos demais parlamentares, solicitando que esses problemas

sejam resolvidos o mais rápido possível. Isso visa beneficiar centenas de crianças atendidas pela Rede Municipal de Ensino, proporcionando um ambiente mais confortável e propício para o aprendizado.

Segundo os vereadores, a ampliação dos padrões elétricos permitirá que cerca de 70 aparelhos de ar condicionado, que já estão instalados nas escolas há mais de 5 anos, sejam colocados em funcionamento. “É triste ver os aparelhos de ar condicionado instalados há tanto tempo enquanto as

crianças sofrem com o calor nas salas de aula”, ressaltou o vereador Professor ‘Paraíba’.

A prefeitura de Goioerê já investiu cerca de R\$ 286.766,37 na elaboração do projeto de extensões de redes de energia, execução de extensão de rede, troca de transformadores e execução de padrões em diversas es-

colas, incluindo a Monteiro Lobato, Jardim Primavera, Liduina Alves Gondim Primo, Cecília Meireles, Onive dos Santos e Daniel Portela. Agora, os vereadores esperam que essas medidas sejam efetivamente implementadas para garantir o bem-estar das crianças durante os períodos de calor intenso.

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023-PMQC
LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAPOEIRA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir das 17:00 horas do dia 22/09/2023.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 13:30 horas do dia 09/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 09/10/2023.

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
Informações e Edital: Portal da Transparência (www.quartocentenariopr.gov.br) em "Licitações/Administração" ou pela Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br). Telefone (44) 3546-1109 ou 3546-1187, e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com.

Quarto Centenário/PR, 22 de setembro de 2023
WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023-PMQC
LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir das 17:00 horas do dia 22/09/2023.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08:30 horas do dia 09/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/10/2023.

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
Informações e Edital: Portal da Transparência (www.quartocentenariopr.gov.br) em "Licitações/Administração" ou pela Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br). Telefone (44) 3546-1109 ou 3546-1187, e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com.

Quarto Centenário/PR, 22 de setembro de 2023
WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 302/2023

Conversão de Licença Especial Pecúnia a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder, a pedido do servidor e com fundamento no artigo 146, a conversão de 50 % da licença em espécie, mediante o efetivo exercício de suas funções no prazo convertido a servidor VALDINEI DA SILVA MOREIRA – matrícula nº 39373-01, RG 70596911 SSP-PR, CPF 796.134.629-53, referente ao período aquisitivo de 23/09/2016 A 29/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 21 de setembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2023

Conversão de Licença Especial Pecúnia a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder, a pedido do servidor e com fundamento no artigo 146, a conversão de 50 % da licença em espécie, mediante o efetivo exercício de suas funções no prazo convertido a servidora KARINE MARQUES CHEMIN DE ABREU – matrícula nº 33774-1, RG 7.360.898-8 SSP-PR, CPF 039.563.159-95, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 A 29/02/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 22 de setembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

Festival de Dança foi um grande sucesso e superou as expectativas

Com uma programação repleta de danças, música e expressões artísticas, o 1º Festival de Danças de Goioerê, foi um grande sucesso. O evento aconteceu sábado e reuniu representantes de 13 municípios, que se revezaram no palco, cativando os espectadores de todas as idades.

Iniciativa da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, o festival teve como objetivo, reconhecer e valorizar talentos, bem como

estimular a conexão com o mundo por meio da dança, conhecer os ritmos e elevar a autoestima dos bailarinos.

“Ficamos muito felizes com o resultado deste primeiro evento, que graças a Deus deu muito certo”, diz o secretário de Cultura de Goioerê, Dhionata Macena, agradecendo o apoio da administração e participação dos bailarinos que vieram de várias cidades. “Fomos surpreendidos como o sucesso do evento



Eventou contou com vários tipos de dança, que encantaram o público presente



O festival contou com a participação de grupos de bailarinos de 13 cidades

e certamente, essa foi a primeira de muitas edições que virão”, destaca.

O festival, realizado na ACENG, também proporcionou uma oportunidade única para os participantes conhecerem e interagirem com outras culturas e tradições. A troca de experiências entre os municípios participantes fortaleceu os laços culturais e contribuiu para a promoção do turismo e desenvolvimento regional.

Para o prefeito Betinho Lima, o bom resultado já conquistado nesta 1ª edição do festival, representa que a cultura do município está sendo bem gerida,

além do foco em atender toda a classe cultural da cidade. “É uma alegria muito grande poder levar mais cultura e diversão para toda população. A secretaria de cultura está de parabéns por este evento. Que venha a segunda edição”, disse ele.

Betinho cita que a Secretaria de Cultura elaborou um projeto audacioso, desafiando os participantes a apresentarem um verdadeiro espetáculo de dança. “Eu já está convencido de que este foi um dos eventos mais bem-sucedidos dos últimos tempos. Os resultados falam por si,

provando que a cultura e entretenimento vive uma nova realidade em nosso município”, finalizou.

PARTICIPANTES: - Danças urbanas: Authentic Street Dance (Peabiru); Danças Folclóricas: Grupo Pé Vermelho (Goioerê); Jazz Contemporâneo: CIA de Dança Impulso (Cruzeiro do Oeste); Dança do Ventre: Dumtkatá Trupe (Toledo); Dança Livre Infanto-Juvenil: CIA Impulso (Cruzeiro do Oeste); Dança Livre Sênior: CCI Maria Bottega (Campina da Lagoa); Dança Livre Adulto: Goioerê.

Coleta de preventivo, vacinação e pesagem do Bolsa Família no dia 30 em todas as UBS

A Secretaria da Saúde de Goioerê, agendou para o próximo dia 30 de setembro, o ‘Dia D’ de

vacinação, pesagem do Bolsa Família e coleta de preventivo. Para tanto, todas as UBS do município

estarão funcionando das 8 às 17 horas.

Segundo a secretária Gabriela Martins, essa é

uma ótima oportunidade para quem têm dificuldade de no horário comercial, cuidar da sua saúde. “Estaremos ofertando diversas ações e esperamos contar com a participação da população”, comenta ela.

A secretária diz saber das dificuldades das pessoas, especialmente àqueles que trabalham fora de casa, em programar horários para cuidar da sua saúde, sendo o dia 30, uma data especial para se programar e ter acesso aos serviços ofertados.

Gabriela diz ainda que o evento de saúde do próximo dia 30 em Goioerê, é um testemunho do compromisso da cidade em fornecer serviços de saúde acessíveis e abrangentes à sua população.



A secretária Gabriela Martins está fazendo um apelo à comunidade: dia importante para todos

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-PMQC
LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AS ME/EP
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ÓRGÃOS INTEGRANTES DESTA MUNICIPALIDADE.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir das 17:00 horas do dia 22/09/2023.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08:30 horas do dia 10/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/10/2023.
 Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br).
 Informações e Edital: Portal da Transparência (www.quartocentenario.pr.gov.br) em “Licitações/Administração” ou pela Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br). Telefone (44) 3546-1109 ou 3546-1187, e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com.
 Quarto Centenário/PR, 22 de setembro de 2023
WILSON AKIO ABE
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Otto Mendonça, nº 429, CEP 81210-000 – Moreira Sales-PR
 CNPJ nº 76.217.825/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121
 e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

DECRETO Nº 373/2023
 Data: 22 de setembro de 2023

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ BARBOSA LEITE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, RAFAEL BRITO DO PRADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AINDA:

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor JOSÉ BARBOSA LEITE, ocorrido no dia 22 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por um dia no Município de Moreira Sales a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor JOSÉ BARBOSA LEITE, ocorrido em 22 de setembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RAFAEL BRITO DO PRADO
 Prefeito Municipal



Colégio
NovoMundo
 Ensino médio

conexões que transformam



O ensino mais conectado da região.

Venha conhecer!
 (44) 3522-4793

Quarto Centenário entrega certificados para participantes do curso de costura

A Prefeitura de Quarto Centenário, através de parceria com a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, realizou na última sexta-feira, dia 22, a entrega dos certificados às participantes do curso de costura industrial.

Presente na solenidade, o prefeito Akio Abe disse que oportunizar cursos de capacitação tem sido um dos trabalhos da sua administração, pois possibilita a população buscar melhor emprego ou gerar renda trabalhando por conta própria.

“O mercado de trabalho é exigente e pede cada vez mais qualificação dos profissionais. Por isso estamos empenhados em trazer cursos para nosso município, visando oportunizar gratuitamente



O curso contou com a participação de várias mulheres do município

qualificação aos trabalhadores”, comentou ele.

Também presente no evento, o chefe do Escritório Regional da Secretaria do Trabalho, Wander Ercoli, disse que o curso é uma das

iniciativas desenvolvidas com o intuito de valorizar ainda mais o talento de quem gosta de costurar. “Sem dúvida, uma oportunidade de qualificação, que muitos precisavam para desenvolver

atividades profissionalmente e gerar renda”, citou.

Lucinéia Dias, coordenadora de educação do Sena, destacou que as participantes saem capacitadas, prontas para colocar em prática o que

foi aprendido no curso. “Todas vocês estão capacitadas e prontas para o mercado de

trabalho. Que esse certificado seja o primeiro passo para o sucesso de vocês”, disse.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 298/2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Conversão de Licença Especial Pecúnia a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder, a pedido do servidor e com fundamento no artigo 146, a conversão de 50 % da licença em espécie, mediante o efetivo exercício de suas funções no prazo convertido a servidor ELIANDRO CRISTINO PERUCO – matrícula nº 37435, RG 6.606.601-0 SSP-PR, CPF 005.712.059-50, referente ao período aquisitivo de 20/02/2012 a 19/02/2017 e 20/02/2017 a 19/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 19 de setembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000
Fone: (44) 3553-1411 | CNPJ: 76.402.892/0001-83
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 643
Ano da Lei: 2022
Data da Lei: 29/11/2022

DECRETO Nº 2763, de 21 de setembro de 2023
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Dir. do Centro de Ref. em Assist. Social - Cras	09.002.0008.0244.0009.2026.34490520000000000000.0094	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.951.010.500.000.000 - 00949	50.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Dir. do Centro de Ref. em Assist. Social - Cras	09.002.0008.0244.0009.2026.34490520000000000000.0094	57.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		ruif. 00940	57.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Dir. do Centro de Ref. em Assist. Social - Cras	09.002.0008.0244.0009.2026.34490520000000000000.0095	4.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Dir. do Centro de Ref. em Assist. Social - Cras	09.002.0009.0244.0009.2026.33190100000000000000.0093	4.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Viação e Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2007.33390300000000000000.0006	30.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.113.153.010.000.000.000 - 00000	30.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Cultura	06.003.0013.0392.0007.2047.33390300000000000000.0006	80.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.113.153.010.000.000.000 - 00000	80.000,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Cultura	06.003.0013.0392.0007.2047.33390300000000000000.0006	80.000,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.132.101.010.401.000.000 - 00000	80.000,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33190100000000000000.0106	59.000,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.550.510.300.000.000 - 01064	59.000,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Viação e Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2029.33371700000000000000.0000	10.000,00

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.132.101.010.401.000.000 - 00000	10.000,00

Art. 17 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 21 de setembro de 2023

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito

Sorteados receberam as bicicletas do ‘Pedala Aquece Paraná’ em Janiópolis

O prefeito de Janiópolis, Ismael Dezanoski, entregou na última quinta-feira, as bicicletas para os dois sorteados e participantes do evento ‘Pedala Aquece Paraná’, que aconteceu no município dia 7 de setembro.

Os contemplados por sorteio foram a garota Natália Farias e o senhor Vítor Dário Monteiro. A solenidade de entrega aconteceu no Ginásio de Esportes Getúlio Ohara.

O prefeito Ismael e o vice Eides Guedes participaram parabenizaram os organizadores do evento que arrecadou roupas, acessórios e cobertores. Também participaram o chefe da Divisão de Esportes, José Amâncio da Silva, o diretor do Su-



A entrega das bicicletas aconteceu na última quinta-feira em Janiópolis

permercado Coelho João Alfredo Leperes, representando os patrocinadores das bicicletas e os funcionários

da Divisão de Esportes. As bicicletas foram doadas pelas seguintes empresas: Depósito São José, Casa

Santa Rosa, Josué Auto Peças e Supermercado Coelho. O evento teve a participação de mais de 70 ciclistas

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.764/2023

SUMULA: Adota a instrução da RFB nº 1.234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo município de Janiópolis/PR e dá outras providências.

O Município de Janiópolis, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Ismael José Dezanoski, considerando as atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e demais legislações;

DECRETA:

Art. 1º - Determinar que seja realizada a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, referente aos pagamentos efetuados a qualquer título, a pessoas jurídicas ou físicas por todos órgãos da Administração Direta.

Parágrafo Único: Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012:

I - O contribuinte que tiver direito a não retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte - Pessoa Jurídica, deverá apresentar declaração cujo modelo segue anexo, acompanhado do documento que demonstra estar enquadrado no art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 2º - A partir do dia 1º (primeiro) de outubro do ano de 2023 a retenção de imposto de renda sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas ou físicas pelo fornecimento de bens e serviços pelos órgãos da Administração Direta deverá observar as disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 3º - A partir de 1º (primeiro) de outubro do ano de 2023 não poderão ser aceitos, para fins de liquidação de despesa, notas fiscais, faturas ou recibos fornecidos pelos prestadores de serviços e fornecedores de bens em desacordo com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo único: A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 4º - O presente ato é realizado com fundamento nas seguintes normativas:
I - Constituição Federal, art. 158, inc. I, o qual preconiza que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza;
II - Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897
III - Legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, o art. 64, Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos.
IV - Instrução normativa RFB nº 1.234/2012, em especial o Art. 7º-A desta instrução.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis, 22 de setembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MODELO DE DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO RETENÇÃO DO IRRF

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à Prefeitura Municipal de Janiópolis, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, em razão de ESTAR ENQUADRADO NO INCISO Nº (indicar o número do inciso) DO art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Anexo segue os seguintes documentos (indicar qual documento vai anexo) que comprovam o enquadramento na regra de não retenção do IRRF.

_____/_____/____ (colocar dia, mês e ano)

(Colocar o nome de quem está assinando)

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.625/0001-03 - Fone: (044) 3532-8100 - Fax: (044) 3532-8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: gpm@maisvotacao.com.br

DECRETO Nº 374/2023

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INVALIDEZ, para a servidora pública municipal ROSALINA PAES DE CARVALHO.

O Prefeito Municipal Rafael Brito do Prado do Município de Moreira Sales do estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora ROSALINA PAES DE CARVALHO.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a servidora pública Municipal de Moreira Sales, ROSALINA PAES DE CARVALHO, brasileira, nascida em 20/04/1965, portadora do RG 1.876.365-4, e inscrita no CPF sob o nº 272.849.948-94, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE, Aposentadoria por Invalidez Permanente, de acordo com o Art. 40, § 1º, I da CF.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 905,05, equivalente a um salário mínimo vigente de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nada de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20/09/2023.

Município de Moreira Sales - PR, aos 22 de setembro de 2023.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 375/2023

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, para o servidor público municipal VERCÍ MENDES DA SILVA.

O Prefeito Municipal Rafael Brito do Prado do Município de Moreira Sales do estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor VERCÍ MENDES DA SILVA.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida ao servidor público Municipal de Moreira Sales, VERCÍ MENDES DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/02/1966, portador do RG 4.343.895-0, e inscrito no CPF sob o nº 570.488.219-87, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, de acordo com o Art. 3º da EC 47/05 Fórmula 85/95 - Com Paridade Última Remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.075,89 (DOIS MIL E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nada de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20/09/2023.

Município de Moreira Sales - PR, aos 22 de setembro de 2023.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

Morena Sales: passeata marca abertura da Semana do Idoso

Na manhã desta segunda-feira, 25, dando início a programação, foi realizada uma caminhada com a Melhor Idade, onde cerca de 120 participantes andaram pela Avenida João Theotônio, o trajeto encerrou na praça municipal onde foi realizado falas com lideranças do Município e em seguida atividades de ginásticas com o professor Danilo dos Santos.

Esteve presente o Presidente da Melhor



A passeata percorreu a principal avenida da cidade: homenagem aos idosos

Idade Luiz Sanches, Secretário de Administração Reginaldo, a Secretária de Assistência Social Luana Marchezoni, o Vereador Rafael Pastel, o Tenente Mazetto da Polícia Militar, e o Diácono Valdecir, que também é membro da Melhor Idade e conduziu uma bela oração a todos presentes.

Nesta terça feira 26/09 a programação continua com um grande baile no Centro de Convivência do Idoso às 14 horas.

Rancho Alegre terá R\$ 310 mil para construção de garagem para veículos

O município de Rancho Alegre D'Oeste acaba de ser contemplado com recursos da ordem de R\$ 310 mil, que segundo o prefeito Cássio Zanuto, serão aplicados em obras de construção de uma garagem no Pátio de Máquinas.

Os recursos foram garantidos pelo deputado estadual, Luiz Cláudio Romanelli. "Estamos felizes por mais esta conquista, que é das mais importantes para o nosso município", comenta o prefeito, agradecendo ao deputado Romanelli.



O deputado Romanelli, com o prefeito Cássio e vereadores

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Despacho do Prefeito Municipal de Janiópolis - Estado do Paraná.

Processo nº 115/2023, Dispensa de Licitação nº 061/2023 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de POLO SUL INDUSTRIA E COM. DE CONFECCOES LTDA, no valor total de R\$ 3.675,00 (Três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO DE BONÉS PARA DOAÇÃO AOS PARTICIPANTES CAMINHANTE NA 4ª CAMINHADA INTERNACIONAL NA NATUREZA, NO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, A SER REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2023.

08	SEC. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO
001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
2010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
33903019990000	TERMS SERVICIOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA
000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
REDUZIDO	360

Janiópolis/Pr, 22 de setembro de 2023

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2023

CONTRATANTE: Município de JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua RUI BARBOSA, inscrito no CC/MF nº 76.402.882/001-83, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, e,

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA - SISTEMA AUDATEX PARA SER UTILIZADA COMO PARÂMETRO DE VALORES PARA RECUPERAÇÃO E CONSERTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA PÚBLICA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER OS INTERESSES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS -PR

Valor: R\$ 12.075,81 (doze mil, setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Código do Recurso e fonte:

5	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
7	DIRETORIA DE FAZENDA
2009	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA PUBLICA
3330040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
071	REDUZIDO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 305/2023

Conversão de Licença Especial Pecúnia a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder, a pedido do servidor e com fundamento no artigo 146, a conversão de 50 % da licença em espécie, mediante o efetivo exercício de suas funções no prazo convertido a servidor IZAIAS CHECOZZI CELESTINO - matrícula nº 4740-0, RG 4.633.272-5 SSP-PR, CPF 769.505.909-97, referente ao período aquisitivo de 10/02/2014 A 09/02/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 22 de setembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – UASG 987637

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de outubro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, BRINQUEDOS E PERSIANAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 109.735,40 (cento e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 25 de setembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Despacho do Prefeito Municipal de Janiópolis - Estado do Paraná.

Processo nº 117/2023, Dispensa de Licitação nº 062/2023, nos termos do art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor de VCA AUTOMOTORES LTDA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACAS SEP-587, COM O INTUITO DE OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E URBANISMO - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de R\$ 2.580,07 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais e sete centavos).

05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
004	VIAÇÃO E URBANISMO
2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAÇÃO E URBANISMO
33903019990000	OUTROS SERVICIOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
319	DOTACAO
	R\$ 570,00
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
004	VIAÇÃO E URBANISMO
2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAÇÃO E URBANISMO
33903019990000	OUTROS MAT E MANUT E URBANISMO
000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
221	DOTACAO
	R\$ 1.430,27
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
004	VIAÇÃO E URBANISMO
2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAÇÃO E URBANISMO
33903019990000	OUTROS COMBUSTIVELS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
221	DOTACAO
	R\$ 579,80

Janiópolis/Pr, 25 de setembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 303/2023

Concede diárias ao Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder em conformidade com a Lei 604/2020, do dia 30/09/2020, publicado no jornal Gazeta da cidade de Goioerê no dia 01/10/2020 diárias para custear as despesas de viagem à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ao Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI - CPF nº 279.333.189-91 RG nº 1701470 SSP-PR, em visita ao PALACIO DO IGUAÇU, SECRETARIA DO TURISMO, SEAB e SECID para tratar de interesses dessa Municipalidade, nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2023.

Art. 2º O valor concedido será de R\$ 1.078,35 (Um mil, setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), referente a três diárias com pernoites.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis, 22 de setembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

SEGMAX 24 HORAS

MONITORAMENTO DE ALARME

- CÂMERAS
- INTERFONE
- MOTOR DE PORTÃO
- CERCA ELÉTRICA
- ALARME MONITORADO

44 3522-2570

44 98817-1103

AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 474 - JARDIM LINDÓIA - GOIOERÊ - PR.

Copacol apresenta metas de investimentos à agentes financeiros em celebração de 60 anos

A geração de desenvolvimento por meio da cooperação torna a Copacol uma grande referência, com posição privilegiada nos rankings mais conceituados, como o da Forbes, que listou a empresa entre as dez maiores do agronegócio brasileiro. Valores que são reconhecidos pela comunidade e também por instituições financeiras de todo o País, que celebraram os 60 anos da Cooperativa, em Curitiba, durante apresentação sobre o andamento dos negócios e os futuros investimentos.

Com 8 mil cooperados e 16 mil colaboradores, a Copacol tem como meta faturar R\$ 10 bilhões neste ano. Essa evolução contínua gera uma verdadeira transformação na qualidade de vida de produtores rurais e demais moradores do Oeste, Norte e Sudoeste do Paraná, onde a Cooperativa está instalada com estruturas dos negócios em grãos, aves, suínos, leite e peixes.

Para manter esse ciclo de crescimento, a empresa já prevê projetos importantes que garantem a geração de oportunidades para cooperados e colaboradores. “Apresentamos aos nossos agentes



14.705 contratos de trabalho em agosto, o melhor resultado já registrado para o mês no Paraná e um crescimento de 15,8% em relação ao mesmo período do ano passado

financeiros, que nos dão condições de realizar os projetos, os balanços das operações e perspectivas de investimentos. Com seriedade e transparência caminhamos todos juntos buscando avanços à Cooperativa, que resulta em qualidade de vida a todos que fazem parte do cooperativismo. Essa celebração é pelo sucesso da Cooperativa, o progresso, as oportunidades aos

cooperados, a geração de emprego e os benefícios para toda a comunidade”, afirma o diretor-presidente da Copacol, Valter Pitol.

Primeira a ser fundada no Oeste do Estado, a Copacol se consagra também pelo pioneirismo em atividades econômicas importantes, como a avicultura, há 41 anos, e a piscicultura, há 15 anos, proporcionando um futuro melhor aos produtores

que puderam diversificar a renda e manter as novas gerações no campo. Essa atuação de vanguarda é enaltecida pela Ocepar (Organização das Cooperativas do Estado do Paraná). “A Copacol é um orgulho para a Ocepar, para o cooperativismo brasileiro. A Copacol é uma referência para nós: uma referência em planejamento, pois foi uma das primeiras coope-

rativas que estruturou as metas; é uma referência em geração de oportunidades ao ser a primeira a começar em produção de frangos e de peixes. Quem imaginaria que um dia comercializaríamos peixe aqui e fora do País? Essa foi uma ação da Copacol e hoje é um sucesso absoluto. Por isso, parabéns ao diretor-presidente, Valter Pitol, e toda a equipe”, diz José Roberto Ricken,

presidente da Ocepar.

Para engrandecer este momento e reconhecer a notória atuação da Copacol, instituições financeiras prestaram homenagens à Copacol: Caixa Econômica Federal, Bradesco, Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, Sicredi Vale do Piquiri Abcd PR/SP, Santander, BRDE (Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul), e o Banco ABC Brasil entregaram placas de honra à Cooperativa.

RECONHECIMENTO

Confira abaixo as declarações de representantes de instituições financeiras que estiveram na celebração dos 60 anos da Copacol:

“Entendo que essa transparência seja um dos pilares da Cooperativa. Essa seriedade é valorizada pelo BNDES. Temos esse valor em comum com a Copacol, com quem temos um relacionamento de longo prazo. Somos parceiros em muitos investimentos e entendemos que isso vai continuar. A Copacol gera muito desenvolvimento no estado do Paraná, e desenvolvimento é sinônimo de BNDES”.

Quando a Sanepar investe, a qualidade de vida da população melhora.

R\$ 2 bilhões 2023

O MAIOR INVESTIMENTO DA HISTÓRIA DA SANEPAR.

Em todo o Estado, estão acontecendo melhorias e ampliações dos Sistemas de Abastecimento de Água e dos Esgotamentos Sanitários. E, até 2027, serão mais R\$ 10,7 bilhões investidos no bem-estar e na saúde dos paranaenses.

SANEPAR **PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanowski, inscrito no CPF sob o nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 105/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 21/09/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **CARREIRA E LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.299/0001-63, com sede na Av. Paraná, nº 346, Centro, no Município de Janiópolis/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) HUGO VIEIRA LOPES, inscrito no CPF sob o nº 041.372.089-64 e RG sob o nº 8.421.071-4 SSP/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SIMILARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	3	UNIDADE	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, COM CABO ANTIDESLIZANTE COM ASAS PROTETORAS E 6 POLEGADAS, ISOLADO 1KV.	MISTER	R\$14,00	R\$42,00
4	2	UNIDADE	ESMIRRIADHAFERA ANÇULAR COM EMPUNHADURA LATERAL: 412 POLEGADAS, COM BRAVA DE EDOX, CARCACA ENROSCADA, POTENCIA (MINDMA) DE 800 WATTS 220 VOLTS.	DWT	R\$250,00	R\$500,00
7	50	UNIDADE	BRETEL 150 ZINCADA 1 POLEGADA.	MISTER	R\$2,35	R\$117,50
9	50	UNIDADE	ABRITEL QUADRADA 50 X 50 CM.	MISTER	R\$3,50	R\$175,00
10	2	ROLO	CABO DE COBRE FLEXIVEL 16 MM. 1KV. 100 METROS.	TECHPO	R\$970,00	R\$1.940,00

23	3	ROLO	PODIENDO SER AZUL, AMARELO OU VERMELHO, CONFORME SOLICITADO.	NEO	R\$1.090,00	R\$3.270,00
26	3	UNIDADE	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX ISOLADO 15MM. EDOX 109M.	IF	R\$140,00	R\$420,00
27	5	PAR	CAIXA DE MEDIÇÃO METÁLICA CNS-1 PADRÃO COPEL.	IF	R\$170,00	R\$850,00
33	5	UNIDADE	ABRACADABRA UNIVERSAL PARA CAIXA CNS-1. PADRÃO COPEL. DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	ZAGONEL	R\$85,00	R\$425,00
34	5	UNIDADE	CHUVEIRO COM TEMPERATURA PROGRESSIVA, HASTE DE COMANDO DE TEMPERATURA, MANOUEIRA COM DUCHA MANUAL. NO MÍNIMO 6700W. 220V.	SOPRANO	R\$80,00	R\$400,00
52	10	UNIDADE	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (IDR). BIPOLAR. 63 AMPERES. 40.	SOPRANO	R\$80,00	R\$800,00
57	20	UNIDADE	CABO DE FORÇA PARA FONTE DE COMPUTADOR. 1,80 METROS. TRIPLEX. TIPO 2. PADRÃO NBR 14136. DE BOA QUALIDADE. COM SELO DO INMETRO.	PIOLUX	R\$19,00	R\$380,00
60	30	UNIDADE	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8 X 240 METROS. ALTA CAMADA. NORMALIZADA (NBR 13571). COM CRAMPO.	ATOPY	R\$26,00	R\$780,00
63	1	PACOTE	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA FINA 1/4 X 3/8 INOX - PACOTE COM 200 UNID.	MISTER	R\$110,00	R\$110,00
64	1	PACOTE	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA FINA 1/2 X 1/2 INOX - PACOTE COM 100 UNID.	MISTER	R\$120,00	R\$120,00
65	1	PACOTE	FORÇA SEXTAVADA AÇO CARBONO GALVANIZADO 1/4 POLEGADAS - PACOTE COM 100 UN.	MISTER	R\$127,00	R\$127,00
66	1	PACOTE	FORÇA SEXTAVADA AÇO CARBONO GALVANIZADO 1/2 POLEGADAS - PACOTE COM 100 UNID.	MISTER	R\$105,00	R\$105,00
67	15	UNIDADE	BARRA ROSCADA VERGALHAO 3/8.	MISTER	R\$10,00	R\$150,00
68	15	UNIDADE	LAMBDA ROSCADA VERGALHAO 5/8.	MISTER	R\$21,00	R\$315,00
69	15	UNIDADE	FORÇA SEXTAVADA ZINCADA 3/8.	MISTER	R\$9,45	R\$141,75
70	15	UNIDADE	FORÇA SEXTAVADA ZINCADA 5/8.	MISTER	R\$2,50	R\$37,50
71	15	UNIDADE	ADAPTADOR (T) TIPO BENJAMIN. ENTRADAS 2P+T. 10 AMPERES. CERTIFICADO PELO INMETRO.	MEC TRONIC	R\$1,50	R\$22,50
75	50	UNIDADE	PLAFONER BRANCO, SOQUETE PORCELÂNICA E40.	BETEL	R\$3,60	R\$180,00
77	15	UNIDADE	QUEBRAS (QDC) C/ABRAMENTO. DIN - 16 DISJUNTORES ANTI CHAMAS.	BETEL	R\$85,00	R\$1.275,00
78	10	UNIDADE	QUEBRAS (QDC) C/ABRAMENTO. IMBUT. DIN.	BETEL	R\$95,00	R\$950,00

110	400	UNIDADE	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO POTENCIA 70W, BASE E-27, CORRENTE DA LAMPADA 0,986A, FLUXO LUMINOSO 6.000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 90L/MW, TEMPERATURA DE COR 2000(K), VIDA MEDIANA 25.000HRS, TENSÃO 220V.	DEMAFE	R\$12,00	R\$4.800,00
111	150	UNIDADE	LAMPADA DE ALTA POTENCIA EM LED (REQUISITOS MÍNIMOS): 100 WATTS; BIVOLT; 5.000K A 6.000K; DOCAL E-40; FLUXO LUMINOSO ENTRE 5600 A 7700 LUMENS; 30.000 HRS. GARANTIA DE 12 MESES.	ECOLUME	R\$80,00	R\$12.000,00
112	100	UNIDADE	LAMPADA DE ALTA POTENCIA EM LED (REQUISITOS MÍNIMOS): 70 WATTS; BIVOLT; 5.000K A 6.000K; DOCAL E-40; FLUXO LUMINOSO ENTRE 5600 A 7700 LUMENS; 30.000 HRS. GARANTIA DE 12 MESES.	ECOLUME	R\$68,00	R\$6.800,00
113	100	UNIDADE	LAMPADA BULO DE LED. 100W. BASE E40. BIVOLT (BRANCA PEIA).	ECOLUME	R\$70,00	R\$7.000,00
116	1.500	METROS	CABO DE ALUMÍNIO LED 6400K - 127V.	LED	R\$10,00	R\$15.000,00
117	20	UNIDADE	FITA DUPLO FACE ROLO DE JM. 3M.	JM	R\$14,00	R\$280,00
119	100	UNIDADE	DRAXO LUMINARIA LMI 1,5 MTS.	ELUORAS	R\$64,00	R\$6.400,00
121	4	ROLO	CABO PP FLEXIVEL 2 VIAS 1,5 MM - ROLO 100M.	TECHPO	R\$219,00	R\$876,00
124	5	PACOTE	PREÇO DE AÇO COM CABEÇA ZINCADO 838 - PACOTE COM 100 UNDS.	MISTER	R\$33,00	R\$165,00
125	5	PACOTE	PREÇO DE AÇO COM CABEÇA ZINCADO 10X10 - PACOTE COM 100 UNDS.	MISTER	R\$28,00	R\$140,00
126	3	UNIDADE	ESFORA PARA POSTE DUPLA T.	MO GINTO	R\$259,00	R\$777,00
134	4	UNIDADE	CONJUNTO PROFISSIONAL PARA C/IMPACT. TERMINAIS TUBULARES 3,5MM. 10MM.	MISTER	R\$110,00	R\$440,00
137	10	UNIDADE	SUORTE DAP COM BOLDANA DE PVC 2 CANAIS. COM PARAFUSO.	UNICASERV	R\$16,90	R\$169,00
138	20	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/8 X 2 COM PORÇA.	MISTER	R\$5,00	R\$100,00
139	10	UNIDADE	MASSA PARA CALABRETA (EM BOLSAS) 350 GRAMAS.	PULVITEC	R\$38,80	R\$388,00
141	5	UNIDADE	ESCALADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA 13 EM 12 DEGRADIS. COM PÉS EMBORRACHADOS. SUPORTA ATÉ 150 KG.	MOR	R\$660,00	R\$3.300,00
144	3	UNIDADE	CONJUNTO COM NO MÍNIMO 5 BROCAS TIPO SERRA COPOS (COM OHTA) PARA METAL. TAMANHO: 16-30 MM.	LEMNOS	R\$237,00	R\$711,00
145	2	UNIDADE	CONJUNTO DE BROCAS HELICOIDAIS EM AÇO RÁPIDO.	JOMARCA	R\$144,00	R\$288,00

146	2	UNIDADE	CONJUNTO DE BROCAS HELICOIDAIS DE ENATE RÁPIDO DE VIDA 5-15MM.	JOMARCA	R\$192,00	R\$384,00
147	2	UNIDADE	CONJUNTO DE BROCAS AÇO RÁPIDO 5-15MM.	JOMARCA	R\$197,00	R\$394,00
149	4	UNIDADE	LANTERNA DE CABEÇA RECARREGÁVEL PROFISSIONAL. COM 3 LEDS E FOCO AJUSTÁVEL. DEVE ACOMPANHAR CARGADOR BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ECODDA	R\$387,00	R\$1.548,00
150	2	UNIDADE	CONJUNTO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS ISOLADAS (1000V) E BIANTANAS COM NO MÍNIMO 3 CHAVES DE FENDA E 3 CHAVES PHILLIPS. HASTES EM CROMO VANADIO.	TRAMONTINA	R\$83,00	R\$166,00
151	2	UNIDADE	CONJUNTO DE CHAVES ESTRELA COM CABEÇA ISOLADAS 10 A 19MM. CROMO VANADIO.	MISTER	R\$200,00	R\$400,00
152	2	UNIDADE	CONJUNTO DE CHAVES INCRASAS AJUSTÁVEIS 8, 10 E 12 MM. ISOLADA (1000V). DEVE ACOMPANHAR ESTOJO.	MISTER	R\$127,00	R\$254,00
153	2	UNIDADE	CONJUNTO COM 3 ALICATES DE 8 POLEGADAS, CORTE DE 6 POLEGADAS; BICO MESA CANA DE 4 POLEGADAS.	MISTER	R\$149,00	R\$298,00
155	2	UNIDADE	CANIVETE DE BOLSPO PRODUZIDO EM AÇO INOX; COM APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO (ABERTO); COM TRAVA DE SEGURANÇA.	COMPANY	R\$50,00	R\$100,00
156	2	UNIDADE	CONJUNTO DE CHAVES ALLEN. COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS. CROMO VANADIO.	MISTER	R\$65,00	R\$130,00
157	3	UNIDADE	BOLSA PARA FERRAMENTAS COM NO MÍNIMO 16 POLEGADAS. COM BASE EMBORRACHADA. BOLSOS EXTERNOS E INTERNOS. ALÇA DE TRANSMITE REFORÇADA.	MISTER	R\$177,00	R\$531,00
159	3	UNIDADE	DETECTOR DE TENSÃO 90 V AC A 1000 V AC. COM CLASSIFICAÇÃO CATV 1000 V. DEVE ACOMPANHAR PILHAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BESTYER	R\$48,00	R\$144,00

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de Preços R\$ 75.166,25 (Setenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrados, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, inculpa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

II. declarar a CONTRATADA ineligível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

8.1. Os licitantes devem observar o e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esmaçurrar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financeiros pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3. Considerando os propósitos da cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/PR, 21 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

CARREIRA E LOPES LTDA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanowski, inscrito no CPF sob o nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 105/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 21/09/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.227.550/0001-58, com sede na Rua R-5

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanowski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 105/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 21/09/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.118.032/0001-07, com sede na Rua Nunes Machado, nº 472, conj. 703, andar 07, Cond. Milano Trade Center, Rebouças, no Município de Curitiba/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) PHILLIP WANG TCHIA YAN, inscrito no CPF sob nº 060.092.909-92 e RG sob nº 10.177.255-1 SESP/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SIMILARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108	200	UNIDADE	LAMPADA VAPOR DE SOCO POTENCIA 250W, BASE E-J23, LUMINOSO, LAMPADA JORNAL, PLUNO LUMINOSO EFICIENCIA 1167, TEMPERATURA DE COR 3000K, VIDA MEDIANA 32.000HRS, TENSÃO 220V.	LENIITLUX	R\$13,99	R\$2.798,00
109	200	UNIDADE	LAMPADA VAPOR DE SOCO POTENCIA 150W, BASE E-J23, CORRENTE DA LAMPADA 40, CORRENTE DA LAMPADA 40, PLUNO LUMINOSO EFICIENCIA 1176, TEMPERATURA DE COR 3000K, VIDA MEDIANA 32.000HRS, TENSÃO 220V.	LENIITLUX	R\$13,99	R\$2.798,00
Total dos fornecedores:						R\$5.596,00

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 5.596,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e seis reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
7.2. É vedado ofertar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incura em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas conexas às mais altas níveis éticos, o licitador, poderá:
I. registrar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluída": esmaquejar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impõe sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

Janiópolis/Pr, 21 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanowski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 105/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 21/09/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **NUNES DE ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.378.309/0001-83, com sede na Rua Deputado Benedito Lucio Machado, Nº 72, Centro, no Município de Santo Antônio da Platina/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) DANILO NUNES DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob nº 075.604.689-00 e RG sob nº 10982452-6 SESP/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SIMILARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3	UNIDADE	TALABARTE POSICIONAMENTO EM COBRE L.08M. AJUSTÁVEL COM PROTEÇÃO CONTRA ABRAÇOS E ABERTAS CORANTES, COM TUBO EM AÇO INOX DE 100X10X3,0MM.	APASBO	R\$296,75	R\$890,25
Total dos fornecedores:						R\$890,25

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 890,25 (Oitocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
7.2. É vedado ofertar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incura em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas conexas às mais altas níveis éticos, o licitador, poderá:
I. registrar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluída": esmaquejar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impõe sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

Janiópolis/Pr, 21 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

NUNES DE ALMEIDA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanowski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 105/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 21/09/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.834.027/0001-79, com sede na Rua 1 de maio, nº 600, Centro, na Cidade de Frederico Westphalen/RS, neste ato representada pela senhora ELIZANE SALLETE VITALLI, inscrita no CPF sob nº 460.173.720-68 e RG sob nº 3041747035 SESP/RS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SIMILARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	30	UNIDADE	FIBRO FEMEA REFORÇADO MEC TRONIC 2P-TRISA PT	MEC TRONIC	R\$5,51	R\$165,30
Total dos fornecedores:						R\$165,30

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 165,30 (Cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanowski, inscrito no CPF sob o nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 105/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 21/09/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.874.566/0001-66, com sede na Rua Tibagi, nº 425, Recreio do Município de Londrina/PR, neste ato representada pelo senhor RENATO MIRANDA BORGES, inscrito no CPF sob o nº 053.753.39-41 e RG sob o nº 8.667.582-0/SS/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E SIMILARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	200	UNIDADE	DISCO DE CORTE FINO PARA METAL E AÇO INOX - 4,12 PARA ESMEIHLADREDA	FERTAK	R\$1,45	R\$290,00
6	200	UNIDADE	DISCO DE DEBRASTE - 4,12 PARA ESMEIHLADREDA	FERTAK	R\$6,24	R\$1.248,00
8	50	UNIDADE	PARAFUSO LIXA ZINGADA 1/2 POLGADADA	VERDAR	R\$1,08	R\$54,00
16	20	ROLO	CABO PARALELO, 7X2,5MM, COM 100 METROS PRETO	BLUCABOS	R\$19,99	R\$399,80
17	20	ROLO	CABO PARALELO 2X4MM, 100M	BLUCABOS	R\$33,98	R\$679,60
18	3	ROLO	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX ISOLADO 16MM - ROLO 100M	BORRAL	R\$314,06	R\$942,18
22	30	UNIDADE	CABO DE LUZ PVC 4X4	BIFTEL	R\$6,78	R\$203,40
29	30	UNIDADE	INTERNA, QUADRADA NA COR PRETA	BIFTEL	R\$6,58	R\$197,40
30	30	UNIDADE	CABO DE LUZ PVC 4X4 INTERNA, QUADRADA NA COR PRETA	BIFTEL	R\$6,58	R\$197,40
30	30	UNIDADE	CABO DE LUZ 4X2 SOBREFURO BRANCO	REAL	R\$3,40	R\$102,00
31	50	UNIDADE	PARAFUSO PARA CAIXA DE LUZ 4X2 BRANCA	MTHROSC	R\$1,65	R\$82,50
32	40	BARBA	PARAFUSO 20X10X300MM C/TTA DUPLEX	FORCE LINE	R\$4,58	R\$183,20
34	300	UNIDADE	CONECTOR DE DISTRIBUIÇÃO PERMANENTE 160MMX2 X 1,5-10MM	MCI	R\$5,36	R\$1.608,00
35	40	UNIDADE	CONECTOR SPLIT BOLT 10MM BIFMETALICO	FIMMEL	R\$4,10	R\$164,00
36	150	UNIDADE	CONECTOR TAPET	BIFTEL	R\$3,38	R\$507,00
37	30	UNIDADE	CONJ. 01 TRILHA S/01 TOMADA 2P+20A-432 EMBUITO	PLUZEI	R\$5,55	R\$166,50
38	40	UNIDADE	CONJ. 01 TOMADA UNIVERSAL 2P+20A-432 EMBUITO	PLUZEI	R\$5,35	R\$214,00
39	20	UNIDADE	CONJ. 01 TOMADA UNIVERSAL 2P+20A-432 EMBUITO	PLUZEI	R\$6,35	R\$127,00
40	30	UNIDADE	ARMARÍO REI PISADA 1X1 COMPOSTA POR CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, EM FORMATO "U", COM PISO E CONTRA PISO PARA INSTALAÇÃO DO ISOLADOR	ALMEIDA	R\$1,60	R\$48,00
42	10	BARBA	ELETRÓDUTO PVC 1 - 3,0 MTS	BOM JESUS	R\$11,80	R\$118,00
43	10	BARBA	ELETRÓDUTO PVC 1 - 3,0 MTS	BOM JESUS	R\$11,80	R\$118,00
44	50	UNIDADE	BÚCHA E ARRUELA PVC PARA ELETRÓDUTO 1 POLGADADA	BIFTEL	R\$1,15	R\$57,50
45	10	UNIDADE	BÚCHA E ARRUELA PVC PARA ELETRÓDUTO - 1 1/4 POLGADADA	BIFTEL	R\$1,45	R\$14,50
46	30	UNIDADE	FLANCO PVC PARA CAIXA PADRÃO - 1 POLGADADA	BIFTEL	R\$1,41	R\$42,30
47	20	UNIDADE	FLANCO PVC PARA CAIXA PADRÃO - 1,2 POLGADADA	BIFTEL	R\$2,00	R\$40,00
48	20	UNIDADE	FLANCO PVC PARA CAIXA PADRÃO - 1,4 POLGADADA	BIFTEL	R\$1,41	R\$28,20
49	30	UNIDADE	CABOTE DE PVC - 1 POLGADADA	BIFTEL	R\$3,00	R\$90,00
50	20	UNIDADE	CABOTE DE PVC - 1/2 POLGADADA	BIFTEL	R\$3,50	R\$70,00
51	20	UNIDADE	CABOTE DE PVC - 1,1/4 POLGADADA	BIFTEL	R\$2,00	R\$40,00
53	10	UNIDADE	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 40 AMPERES AC	SOPRANO	R\$96,78	R\$967,80
55	30	UNIDADE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA CURTOS (DPS) DE TOMADA (18A), 3 FIOS, REVOLUT. CLASSE III, COM LED INDICATIVO DE PROTEÇÃO ATIVA	QUALITRONIX	R\$45,00	R\$1.350,00
56	20	UNIDADE	FILTRO DE LINHA PRETO COM 100 MÍNIMO 5 TOMADAS, CABO DE 1,0 MÍNIMO 1 METRO, REVOLUT. COM VARIADOR DE CONDUZIBILIDADE, COM CHAVE MICROONSTRUTOR, CABO DE	A SANTOS	R\$18,00	R\$360,00

58	15	ROLO	FITA ISOLANTE PROFESIONAL 18X10MM, 20 METROS	MUNDILUX	R\$3,00	R\$45,00
59	50	ROLO	FITA ISOLANTE DE AUTO COLAGEM 18X10MM	FOXLUX	R\$18,40	R\$920,00
61	40	UNIDADE	CAIXA DE BISCOFLEX (CONCRETA) PLÁSTICA COM TAMPA, MATERIAIS PARA SISTEMA DE AQUECIMENTO	BLENDA	R\$5,80	R\$232,00
73	30	UNIDADE	PISO MACHO REFORÇADO	MAR GRIEUS	R\$5,50	R\$165,00
74	100	UNIDADE	FLANCONER BRANCO, BOQUETE (COM 2 PARAFUSOS)	MARQUEZ	R\$1,48	R\$148,00
76	30	UNIDADE	PERFILA P/ITA GALVANIZADA	AIEMEM	R\$6,65	R\$199,50
86	20	UNIDADE	ISOLADOR ELÉTRICO, MATERIAL DE PORCELANA, CATEGORIA INTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSADA 72X7, TIPO AB 14, COR MARBROM	REN	R\$6,80	R\$136,00
87	10	UNIDADE	ISOLADOR ELÉTRICO, MATERIAL PORCELANA, TIPO FIMESTADO 62X22MM	REN	R\$6,70	R\$67,00
100	15	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 50A - 1P	SOPRANO	R\$4,56	R\$68,40
101	5	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - 1P	SOPRANO	R\$45,16	R\$225,80
118	200	METROS	CABO TRIPLEX DE ALUMÍNIO - 16MM	BORRAL	R\$4,87	R\$974,00
120	2	ROLO	CABO PP FLEXÍVEL 2 VIAS X 2,5 MM, 100M DE METROS	BLUCABOS	R\$44,00	R\$88,00
122	4	ROLO	FITA DE AÇO LIXA 1/4 - ROLO DE 10M	ANFIN	R\$25,90	R\$103,60
123	2	CAIXA	FITTA DE AÇO GALVANIZADA DESTADA 34 - CAIXA COM ISOLADO	ANFIN	R\$57,90	R\$115,80
128	30	UNIDADE	TERMINAL TUBULAR ISOLADO ELÉTRICO 16MM	DECORLUX	R\$6,34	R\$190,20
129	30	UNIDADE	TERMINAL TUBULAR ISOLADO ELÉTRICO 18MM	DECORLUX	R\$6,28	R\$188,40
130	30	UNIDADE	TERMINAL TUBULAR ISOLADO ELÉTRICO 20MM	DECORLUX	R\$6,39	R\$191,70
131	30	UNIDADE	TERMINAL PRE-ISOLADO TIPO DECORLUX 16MM	DECORLUX	R\$6,39	R\$191,70
132	30	UNIDADE	TERMINAL PRE-ISOLADO TIPO DECORLUX 18MM	DECORLUX	R\$6,48	R\$194,40
133	30	UNIDADE	TERMINAL PRE-ISOLADO TIPO DECORLUX 20MM	DECORLUX	R\$6,79	R\$203,70
135	40	UNIDADE	CONECTOR BIFMETALICO PARA LIGAR CABO DE ALUMÍNIO P/ISOLADO COM CABO DE COBRE DA BOLA JOMÁ 10MM	MCI	R\$5,10	R\$204,00
136	30	UNIDADE	CAIXA PREPARADA PARA RAMAL 16MM	MACLEAN	R\$2,60	R\$78,00
142	2	UNIDADE	ALCATELA BOMBA D'ÁGUA ISOLADO (100W - V CA)	FERTAK	R\$50,00	R\$100,00

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			ADUFAVEL 10 POLGADADAS, CROMO VANÁDIO			
Total dos fornecedores:						R\$24.914,64

- 1.1. Valor total da presente Ata de Registro de Preços R\$ 24.914,64 (Vinte e quatro mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).
- 1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores(s).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro de fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que convocados, não houverem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro de fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
 - 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens e serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexa a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incura em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
 - declarar a CONTRATADA ineligível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos;
 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - "prática conluída"**: esmaecerar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financeiros pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 8.3. Considerando os propósitos da cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 21 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

CONTRATANTE

ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANÁ LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanowski, inscrito no CPF sob o nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 105/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 21/09/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **MACROMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.977.771/0004-05, com sede na Rua Nuga Carone Guoletini, nº 820, Pagan, no Município de Paltópolis/SC, neste ato representada pelo senhor ROBERTO JUNIOR DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 220.809.548-06 e RG sob o nº 4101.2060 SSP/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E SIMILARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	20	ROLO	CABO FLEXÍVEL 15MM DE COBRE, ROLO COM 100 METROS, 750V, PODEDNO SER AZUL, AMARELO, VERDE OU VERMELHO, CONFORME SOLICITADO.	LIGOCABOS	R\$6,00	R\$1.200,00
12	20	ROLO	CABO FLEXÍVEL 25MM DE COBRE, ROLO COM 100 METROS, 750V, PODEDNO SER AZUL, AMARELO, VERDE OU VERMELHO, CONFORME SOLICITADO.	LIGOCABOS	R\$100,00	R\$2.000,00
13	20	ROLO	CABO FLEXÍVEL 25MM DE COBRE, ROLO COM 100 METROS, 750V, PODEDNO SER AZUL, AMARELO, VERDE OU VERMELHO, CONFORME SOLICITADO.	LIGOCABOS	R\$175,00	R\$3.500,00
14	20	ROLO	SOLICITADO	LIGOCABOS	R\$263,00	R\$5.260,00
15	30	ROLO	CABO FLEXÍVEL 16MM DE COBRE, ROLO COM 100 METROS, 750V, PODEDNO SER AZUL, AMARELO, VERDE OU VERMELHO, CONFORME SOLICITADO.	LIGOCABOS	R\$440,00	R\$13.200,00
19	3	ROLO	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX ISOLADO 16MM - ROLO 100M	LIGOCABOS	R\$462,54	R\$1.387,62
21	3	ROLO	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX ISOLADO 16MM - ROLO 100M	LIGOCABOS	R\$488,00	R\$1.464,00
22	3	ROLO	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX ISOLADO 25MM - ROLO 100M	LIGOCABOS	R\$719,92	R\$2.159,76
24	3	ROLO	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIPLIX ISOLADO, 25MM-QUADRIPLIX	SCCABLE	R\$598,00	R\$1.794,00
25	3	ROLO				

CONTINUAÇÃO



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seu preço aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incura em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atua em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

II. declarar a CONTRATADA ineligível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 21 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

BILHA COMÉRCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Irmal José Dezanowski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 105/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 21/09/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa WEB ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.492.610/0001-43, com sede na Rua Marques de Leão, nº 995, Casa 01, Bairro Parque dos Novos Estados, Campo Grande/MS, neste ato representada pelo senhor WEBERSSON FLORES ARGUELHO, inscrito no CPF sob nº 000.062.251-60 e RG sob nº 1.368.192 SSP/MS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, supletando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SIMILARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
102	600	UNID	REFLETOR BIOLUX DE LED (ESPECIFICAÇÕES: 200 WATTS, BRANCO FRO, COM LENTE, BIVOLT AUTOMÁTICO, PROTEÇÃO IP66, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, CUMPRIMENTO DA ANO) REFLETOR DE LED 200 WATTS, BIVOLT, BRANCO-FRO.	APOLLO	R\$55,00	R\$33.000,00
103	100	UNID	REFLETOR DE LED 200 WATTS, BIVOLT, BRANCO-FRO.	APOLLO	R\$54,95	R\$5.495,00
Total do Fornecedor:					R\$ 38.495,00	

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de Preços R\$ 8.795,00 (Oito mil, setecentos e noventa e cinco reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seu preço aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incura em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atua em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

II. declarar a CONTRATADA ineligível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 21 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

WEB ELETRICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Irmal José Dezanowski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 105/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 21/09/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.467.445/0001-41, com sede na Rua Tambau, nº 2309, Bairro Vila Elisa, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pelo senhor MARCOS IZAIAS ROSA, inscrito no CPF sob nº 318.650.608-52 e RG sob nº 426249690 SSP/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, supletando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SIMILARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	30	UNIDADE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERTENSÕES MONOPOLAR, 4KVA, 230V, TIPO CLASSE II, TIPO C, ATIVAS DE TUBO DIN 35MM DE DIÂMETRO, POSSUI SINALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE COB. VERDE/VERMELHO.	EMBRATEC	R\$30,00	R\$900,00
Total do Fornecedor:					R\$ 940,50	

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de Preços R\$ 940,50 (Novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.